PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2022
EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de janeiro de 2022
RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto visa ampliar de 03 (três) para 11 (onze) as vagas para o emprego público de Técnico de Raio X, através de processo seletivo, que tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O proponente relata que atualmente o Município conta com 3 (três) servidores PSS, 06 (seis) servidores concursados, sendo que no momento, um deles encontra-se afastado e outro em processo de aposentadoria. Justifica ainda que os atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento ocorrem 24 horas por dia, inclusive com a procura por exames de radiodiagnóstico, aumentando significativamente o número de pacientes que, por emergência ou por conta dos sintomas e sequelas apresentadas na pós contaminação pela Covid-19, tem sobrecarregado principalmente os técnicos e a demanda dos casos de urgência e emergência na UPA 24 horas.

Fato pelo qual, traz a necessidade da contratação temporária pela Administração Pública, estando a mesma amparada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito municipal, via Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014.

De acordo com o proposto no Projeto, a contratação dos Técnicos em Raio X garantirá de forma mais eficiente o suporte necessário na avalição clínica de imagem para a UPA 24 horas e para as unidades de saúde do Município, assegurando um atendimento mais eficiente e rápido à comunidade.

Informa também, na Declaração de Disponibilidade Orçamentária anexada pelo Poder Executivo, que o Município dispõe dos recursos orçamentários e financeiros necessários para a ampliação de vagas de Técnico de Raio X, que atenderá de imediato a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Projeto de Lei Nº 8/2022, e ao analisar cuidadosamente o teor do projeto como também a necessidade de levar aos munícipes um atendimento de qualidade com mais eficiência e agilidade, diminuindo inclusive o tempo de espera dos pacientes e, de acordo com o disposto no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco e pelas conclusões, opto por exarar PARECER FAVORÁVEL.

Pato Branco, 10 de março de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 15:36:10 -03:00

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 8/2022.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 15:40:35 -03:00

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb10/03/2022 16:10:36 -03:00